



08 244	2037 2B30 0041	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Paraná	S	3	6	40	0	100	100.000
08 244	2037 2B30 7030	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Fundação Ferraz Egreja - No Município de Ipaussu - SP	S	4	6	40	0	100	160.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									460.000
TOTAL - GERAL									460.000

LEI Nº 13.222, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 5.408.574.434,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A P R E S I D E N T A D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 5.408.574.434,00 (cinco bilhões, quatrocentos e oito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2ª Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1ª decorrem de:

I - excesso de arrecadação, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, no valor de R\$ 4.909.700.000,00 (quatro bilhões, novecentos e nove milhões, setecentos mil reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 498.874.434,00 (quatrocentos e noventa e oito milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Valdir Moysés Simão

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

UNIDADE: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIO-	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU-	E	G	R	M	I	F	VALOR
NAL		TO	S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E	E	
2121		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior							1.500.000
		Atividades							
22 122	2121 2000	Administração da Unidade							1.500.000
22 122	2121 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	250	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

Crédito Suplementar									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIO-	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU-	E	G	R	M	I	F	VALOR
NAL		TO	S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E	E	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							5.111.900.000
		Operações Especiais							
28 846	0909 00FS	Subvenção parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu (Decreto nº 7.506, de 2011)							202.200.000
28 846	0909 00FS 0001	Subvenção parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu (Decreto nº 7.506, de 2011) - Nacional	F	3	1	90	0	100	202.200.000
28 846	0909 00LI	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011)							4.909.700.000
28 846	0909 00LI 0001	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011) - Nacional	F	3	1	91	0	188	4.909.700.000
TOTAL - FISCAL									5.111.900.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.111.900.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

Crédito Suplementar									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIO-	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU-	E	G	R	M	I	F	VALOR
NAL		TO	S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E	E	
0911		Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros							43.174.434
		Operações Especiais							
28 846	0911 00M4	Remuneração a Agentes Financeiros							43.174.434
28 846	0911 00M4 0001	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional							43.174.434

			F	3	2	90	0	100	10.785.000
			F	3	2	90	0	132	32.389.434
TOTAL - FISCAL									43.174.434
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									43.174.434

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71901 - Fundo Contingente da Extinta RFFSA - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

Crédito Suplementar									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIO-	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU-	E	G	R	M	I	F	VALOR
NAL		TO	S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E	E	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							2.000.000
		Operações Especiais							
28 846	0909 09LK	Encargos do Fundo Contingente da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA							2.000.000
28 846	0909 09LK 0001	Encargos do Fundo Contingente da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA - Nacional	F	3	2	90	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.000.000

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

Crédito Suplementar									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIO-	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU-	E	G	R	M	I	F	VALOR
NAL		TO	S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E	E	
2014		Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização							250.000.000
		Operações Especiais							
20 605	2014 0301	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)							250.000.000
20 605	2014 0301 0001	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	F	3	1	90	0	100	250.000.000
TOTAL - FISCAL									250.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									250.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda

Crédito Suplementar									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIO-	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU-	E	G	R	M	I	F	VALOR
NAL		TO	S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E	E	
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							2.000.000
		Atividades							
04 122	2110 2000	Administração da Unidade							2.000.000
04 122	2110 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil

Crédito Suplementar									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIO-	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU-	E	G	R	M	I	F	VALOR
NAL		TO	S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E	E	
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							32.389.434
		Atividades							
04 125	2110 20VF	Fortalecimento Institucional							32.389.434
04 125	2110 20VF 0001	Fortalecimento Institucional - Nacional	F	4	2	90	0	132	32.389.434
TOTAL - FISCAL									32.389.434
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									32.389.434

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

UNIDADE: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

Crédito Suplementar									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIO-	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU-	E	G	R	M	I	F	VALOR
NAL		TO	S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E	E	
2055		Desenvolvimento Produtivo							1.500.000
		Projetos							
22 664	2055 7F44	Implantação do Centro Brasileiro de Material Biológico							1.500.000
22 664	2055 7F44 0033	Implantação do Centro Brasileiro de Material Biológico - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	0	250	1.500.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.500.000